CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5943 DE 18 DE abril DE 1985.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, ENTIDADE CIVIL, DE NATUREZA FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE abril DE 1985.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Arquivo Diretoria
Fort 01.03.85

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/03/1985
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 008 /85

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/03/1985
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, ENTIDADE CIVIL, DE NATUREZA FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 02 DE 1985.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/07/1985
Presidente

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA É UMA ENTIDADE CIVIL, DE NATUREZA FILANTRÓPICA QUE TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS E AOS MORADORES DO BAIRRO, ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, EDUCACIONAL E ESPORTIVA.

A PROPOSIÇÃO ESTÁ INSTRUÍDA COM UMA CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, QUE PUBLICA NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DO CONSELHO CCMUNITÁRIO COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PELO EXPOSTO, ESPERAMOS QUE A MATÉRIA TENHA TOTAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 02 DE 1985.

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA MAJOR FACUNDO N.º 312
FONES: 21.1596 E 21.6778
FORTALEZA

OFICIAL DO REGISTRO:
Dr. Roberto Fiuza Maia

ESCREVENTES:
Norma Maia Castro
Maria Alice J. A. Diniz
Joel Marinho de Souza
Hilda de Carvalho Maia
Silvia Fiuza Maia

O Bacharel em Direito Roberto Fiuza Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação **verbal da própria parte interessada**, que revendo em seu poder e Cartório o livro número 12, de Registro de Pessoas Jurídicas, dele às fls. 574, sob o número de ordem 2.541, em data de 05 de Julho de 1.973, verificou constar a lavratura do Registro dos Estatutos sociais do/ " CONSELHO COMUNITARIO DO BAIRRO DA SERRINHA ", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante o qual/ adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Er. digo, verdade. // Dou fé. Fortaleza, 06 de Julho de 1.973. Silvano

O OFICIAL DO REGISTRO

Esta certidão tem o mesmo valôr probante do original - (Art. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil)

DESTA:
Cert. Cr$
R. R.
Sel.
I. P.

Encaminhado de Impressão e Intercâmbio
Em 13/03/85
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 17 /85

AO PROJETO DE LEI Nº 008/85

O VEREADOR ZEQUINHA ARISTIDES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA."

A PROPOSITURA VISA A DAR OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO COMUNITÁRIO DA SERRINHA, ENTIDADE CIVIL, DE NATUREZA FILANTRÓPICA, QUE TEM POR FINALIDADES: PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS E AOS MORADORES DO BAIRRO, ASSISTÊNCIA RELIGIOSA, EDUCACIONAL E ESPORTIVA.

RESSALTE-SE QUE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA, DENTÁRIA E AMBULATORIAL, PROVÉM DE MENSALIDADES DOS SÓCIOS DE DONATIVOS E SUBVENÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS.

PELO EXPOSTO, OS MEMBROS DESTA COMISSÃO MANIFESTAM-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE MARÇO DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 008/85.

APROVADO EM 26-03-85 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º-FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA SERRINHA, ENTIDADE CIVIL, DE NATUREZA FILANTRÓPICA, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE 03 DE 1985.

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 286/85

Fortaleza, 03 de abril de 1 985

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1 984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por este Câmara que " considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DA SERRINHA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Dário Mendes Cabral Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
MD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SGJ